



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA Nº 38 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Poder Executivo .....	1	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1	2

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.121, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação dos Cargos a que se refere o Caput deste artigo são decorrentes de reestruturação, sem acarretar aumento de despesas.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Compete ao Secretário de Estado de Saúde Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de junho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.121, de 14 de junho de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGRH 55002813); Assessor, DFA-14, 01 (código SIGRH 55004937); Assessor Técnico, DFA-10, 02 (código SIGRH 55005211; código SIGRH 55004941) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-12, 02 (código SIGRH 55002848; código SIGRH 55002849) - ASSESSORIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SIGRH 55002855); Assessor, DFA-12, 02 (código SIGRH 55002857; código SIGRH 55002858) - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGRH 55005249) - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGRH 55005007) - GERÊNCIA DE FÍSICA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 55005010) - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 55005009) - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 55005253) - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA À ATENÇÃO PRIMÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 55005254) - GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGRH 55005255).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.121, de 14 de junho de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE FÍSICA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO A SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01.

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 131, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Estabelece data e define os órgãos e entidades que serão incluídos na segunda etapa da assunção dos processos administrativos previdenciários relacionados à concessão, manutenção, revisão e cessação dos benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Distrito Federal.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, realizará a centralização das atividades de concessão, manutenção, revisão e cessação dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte dos servidores públicos efetivos do Distrito Federal e seus dependentes, dos órgãos e entidades constantes no anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e entidades indicados no anexo deverão observar o procedimento administrativo descrito no Decreto n. 38.649, de 27 de novembro de 2017, para autuação e a instrução preliminar do processo administrativo previdenciário de aposentadoria e pensão, devendo o processo administrativo ser encaminhado diretamente à Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência do IPREV/DF.

Art. 3º Os processos de concessão e revisão de aposentadoria e pensão ainda em tramitação e cujo ato concessório ainda não tenha sido publicado deverá ser devidamente instruído conforme disposições do Decreto nº 38.649, de 2017 e encaminhado à Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência do IPREV/DF.

Art. 4º As diligências dos órgãos de controle interno ou externo em andamento deverão ser cumpridas pelo órgão de origem nos prazos estabelecidos, exceto quando se tratar de publicação de ato ou alteração no sistema SIGRH que deverão ser encaminhadas à Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência do IPREV/DF.

Art. 5º O IPREV-DF irá solicitar junto ao órgão gestor do SIRAC a transferência dos processos vinculados aos órgãos cujo ato ainda não tenha sido homologado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

Parágrafo único. Os processos de aposentadoria e pensão cujos atos ainda não foram homologados pelo TCDF deverão ficar sob guarda de cada órgão até que sejam solicitados pelo IPREV-DF, conforme disposto no art. 15 do Decreto nº 38.649, de 2017.

Art. 6º A partir da competência 07/2018 a inclusão, alteração e exclusão de dados cadastrais e financeiros dos aposentados e pensionistas vinculados aos órgãos e entidades constantes do anexo dessa portaria será de responsabilidade exclusiva do IPREV-DF.

Parágrafo único. Os atuais acessos dos operadores do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH serão transformados de acesso de manutenção para acesso de consulta.

Art. 7º As fichas de registro funcional dos aposentados e pensionistas deverão ser digitalizadas e encaminhadas para o IPREV-DF.

Parágrafo único. As fichas de que trata o caput referem-se ao período exclusivo de aposentadoria e pensão.

Art. 8º Os atos de aposentadoria serão publicados, preferencialmente, no 1º dia útil de cada mês, devendo os referidos processos estar à disposição do IPREV-DF, devidamente instruídos, até o dia 15 do mês anterior.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor a partir de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

#### ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 131 DE 14 DE JUNHO DE 2018

ORDEM	ÓRGÃO
1	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTEC. E DESENVOLVIMENTO RURAL
2	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
3	SERVICO DE LIMPEZA URBANA - SLU
4	AGENCIA DE FISCALIZACAO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS
5	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
6	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN

## SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 124, DE 7 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 17, de 10/02/2014, publicada no DODF nº 38, de 19/02/2014, retificada pela Ordem de Serviço coletiva nº 39, de 27/03/2018, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2018, que concedeu aposentadoria a MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 25.667-6, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e com o artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 1.864/98, e incluir o artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, e para corrigir, onde se lê: "combinado com o artigo 2º da Emenda Complementar nº 47/2005", leia-se: "combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.000.283/2014.

RETIFICAR a Portaria nº 69, de 29/09/2017, publicada no DODF nº 190, de 03/10/2017, que concedeu aposentadoria a JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 34.642-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 186, inciso III, alínea "d", da Lei nº 8.122/90, e incluir os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 138.000.424/2017.

REVER a aposentadoria concedida a APOLONIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9.920-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pelo Decreto de 07/07/1978, publicado no DODF nº 132, de 13/07/1978, para considerar sua fundamentação nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 16/11/2016. Processo SEI nº 00413-00000888/2018-11.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 37, de 29/04/2013, publicada no DODF nº 92, de 07/05/2013, que concedeu aposentadoria a ROBSON MENESES MACEDO, matrícula 124.968-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 40, §§ 1º, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 17, inciso I, alínea a; 18, § 1º; 46, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º; 48, §§ 1º e 2º e 51, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769 de 12 de junho de 2008, e incluir o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e para corrigir o cargo do servidor, onde se lê: "Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental", leia-se: "Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental", ficando ratificados os demais dados da concessão inicial. Processo nº 414.000.475/2013.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 125, DE 7 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 11/03/2013, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2013, o ato que concedeu pensão vitalícia a VERA LÚCIA GUIMARÃES NIEMEYER, viúva do ex-servidor OSCAR DE NIEMEYER SOARES FILHO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1.921-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/04 e o artigo 51 da Lei Complementar nº

769/2008, e incluir o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e para corrigir o nome do ex-servidor, onde se lê: "OSCAR DE NIEMEYER SOARES FILHO", leia-se: "OSCAR NIEMEYER SOARES FILHO", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 110.000.148/2013.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria coletiva nº 107, de 23/05/2018, publicada no DODF nº 100, de 25/05/2018, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a VERA LÚCIA GUIMARÃES NIEMEYER, viúva do ex-servidor OSCAR DE NIEMEYER SOARES FILHO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1.921-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo: 110.000.148/2013.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 50, de 13/05/2013, publicada no DODF nº 97, de 14/05/2013, que concedeu pensão vitalícia a EUNICE DE JESUS LOPES DOS SANTOS, viúva do ex-servidor EDSON TITO DOS SANTOS, matrícula 98.730-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e incluir o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e os artigos 29, inciso I e 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 390.000.206/2013.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria coletiva nº 107, de 23/05/2018, publicada no DODF nº 100, de 25/05/2018, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a EUNICE DE JESUS LOPES DOS SANTOS, viúva do ex-servidor EDSON TITO DOS SANTOS, matrícula 98.730-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo: 390.000.206/2013.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 53, de 09/03/2015, publicada no DODF nº 48, de 10/03/2015, que concedeu pensão vitalícia a MARIA ANETE SANTOS RIBEIRO, na qualidade de viúva do ex-servidor aposentado, LUIZ CARLOS LIMA RIBEIRO, matrícula nº 98.805-7, no cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentado do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e incluir o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e os artigos 29, inciso I e 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o posicionamento funcional: "Classe Especial, Padrão V", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 390.000.112/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria coletiva nº 107, de 23/05/2018 publicada no DODF nº 100, de 25/05/2018, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a MARIA ANETE SANTOS RIBEIRO, na qualidade de viúva do ex-servidor aposentado, LUIZ CARLOS LIMA RIBEIRO, matrícula nº 98.805-7, no cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentado do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Processo: 390.000.112/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria coletiva nº 21, de 05/02/2018, publicada no DODF nº 26, de 06/02/2018, o ato que reviu a concessão de pensão vitalícia a TEREZINHA DE JESUS SANTOS ARAGÃO, viúva, e pensão temporária a ROSINEIDE SANTOS ARAGÃO, filha maior inválida do ex-servidor RAIMUNDO FERREIRA DE ARAGÃO, matrícula nº 15.882-8, que incluiu em sua fundamentação legal o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, a contar de 29/03/2012. Processo: 360.000.411/2012.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 123, de 09/04/2014, publicada no DODF nº 74, de 11/04/2014, retificada pela Ordem de Serviço nº 193, de 01/06/2017, publicada no DODF nº 105, de 02/06/2017, que concedeu pensão vitalícia a LINDINALVA CARDOSO DA CRUZ, divorciada, com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor ANTONIO ROCHA NETO, matrícula 17.082-8, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 040.001.233/2014.

REVER, a pensão especial vitalícia concedida a MARIA DE LOURDES RODRIGUES CAVALCANTI, viúva, e temporária a DESDEMONA MARIA RODRIGUES CAVALCANTI, filha do ex-servidor RUBEM PESSÓA CAVALCANTI, matrícula nº 13.815-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 01/11/1989, publicada no DODF nº 211, de 07/11/1989, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo: 030.012.352/1989.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
GovernadorRENATO SANTANA  
Vice-GovernadorSÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais